

## PORTARIA Nº 1.644, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

e Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO GABBARDO DOS REIS

## ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	POR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	LOUVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LOUVEIRA	36000263707201900	28090013	150.000,00		150.000,00	1030120152E890035
SP	LUCELIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000255502201900	31350004	90.000,00		90.000,00	1030120152E890035
SP	LUIS ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000255231201900	27960001	100.000,00		100.000,00	1030120152E890035
SP	LUTECIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUTECIA	36000251952201900	25450015	150.000,00		150.000,00	1030120152E890035
SP	MACEDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEDONIA	36000260721201900	28090008 28150004	200.000,00 70.000,00		270.000,00	1030120152E893683 1030120152E890035
SP	MAGDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAGDA-SP	36000255463201900	37460002	89.600,00		89.600,00	1030120152E890035
SP	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE	36000262031201900	15680014 37730006	400.000,00 200.000,00		600.000,00	1030120152E893685 1030120152E890035
SP	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI	36000254738201900	32830012	150.000,00		150.000,00	1030120152E893687
SP	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI	36000254742201900	28180005	100.000,00		100.000,00	1030120152E890035
SP	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI	36000254744201900	28150004	63.000,00		63.000,00	1030120152E890035
SP	MARABA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA PAULISTA	36000257329201900	37120002	100.000,00		100.000,00	1030120152E890035
SP	MARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	36000250526201900	31350004	70.000,00		70.000,00	1030120152E890035
SP	MARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	36000250538201900	25450008	500.000,00		500.000,00	1030120152E893689
SP	MARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	36000250544201900	30640002	50.000,00		50.000,00	1030120152E890035
SP	MARIAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIAPOLIS	36000257812201900	37730006	150.000,00		150.000,00	1030120152E890035
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000258889201900	25450009	1.300.000,00		1.300.000,00	1030120152E893692
SP	MARTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLIS	36000253538201900	30640002 19970003	100.000,00 100.000,00		200.000,00	1030120152E890035 1030120152E890035
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254094201900	25320007 19970003	300.000,00 200.000,00		500.000,00	1030120152E890035 1030120152E890035
SP	MENDONCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251078201900	18180004	250.000,00		250.000,00	1030120152E893697
SP	MESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MESOPOLIS	36000253679201900	26150001	200.000,00		200.000,00	1030120152E890035
SP	MIGUELOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUELOPOLIS	36000250942201900	38660015	300.000,00		300.000,00	1030120152E890035
SP	MIRA ESTRELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRA ESTRELA	36000249952201900	28150004	60.000,00		60.000,00	1030120152E890035
SP	MIRACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACATU	36000258240201900	25190004	300.000,00		300.000,00	1030120152E893702
SP	MIRACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACATU	36000261223201900	31600004 37590004	170.000,00 615.000,00		785.000,00	1030120152E890035 1030120152E890035
SP	MIRANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDOPOLIS - SP	36000249390201900	30640002	50.000,00		50.000,00	1030120152E890035
SP	MIRANTE PARANAPANEMA DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	36000262578201900	31340005 37350012 28150004	150.000,00 150.000,00 70.000,00		370.000,00	1030120152E890035 1030120152E890035 1030120152E890035
SP	MIRASSOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASSOLANDIA	36000261848201900	31340005	100.000,00		100.000,00	1030120152E890035
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	36000249427201900	37460002	100.000,00		100.000,00	1030120152E890035
SP	MONCOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONCOES	36000259905201900	37460002	100.000,00		100.000,00	1030120152E890035
SP	MONTE ALEGRE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DO SUL	36000263294201900	28150004	60.000,00		60.000,00	1030120152E890035
SP	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE ALTO	36000250068201900	28150004	50.000,00		50.000,00	1030120152E890035
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250628201900	30640002	50.000,00		50.000,00	1030120152E890035
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000256417201900	17990020	150.000,00		150.000,00	1030120152E893721
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000256419201900	30440004	1.000.000,00		1.000.000,00	1030120152E893721
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000256420201900	28090013	150.000,00		150.000,00	1030120152E890035
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000256422201900	19970003	312.000,00		312.000,00	1030120152E890035

